



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL compras@ubirajara.sp.gov.br
A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. n° : _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **TELEFONE:** _____

FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

RETIRAMOS NA PÁGINA www.ubirajara.sp.gov.br, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ **DE** _____ **DE** 2020.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 047/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Ubirajara

Interessada: Secretaria da Fazenda

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e suporte técnico de link dedicado de acesso à rede mundial de computadores – Internet, através de conexão de rede de acesso por fibra óptica, para atendimento de prédios da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I - Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): **28 de abril de 2020, às 10:00 horas.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Praça Porcino Antonio de Lima, 530 – Centro, CEP: 17.440-000, na cidade de Ubirajara/SP, na sala de sessão do Departamento de Licitações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 02/0202/020200/04 122 0003 2004 0000/3.3.90.39.00/030 – Prefeitura Municipal de Ubirajara/ Administração e Finanças/ manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- ANEXO III** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; **(FORA DOS ENVELOPES)**;
- ANEXO IV** – Declaração não emprega menor;
- ANEXO V** – Minuta do Contrato;
- ANEXO VI** – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO VII** - Declaração de pleno atendimento; **(FORA DOS ENVELOPES)**;
- ANEXO VIII** - Declaração de Fatos Impeditivos para participar de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IX - Termo de Responsabilidade;

2.0 OBJETO

2.1. Prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**.

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado nos termos da Lei 8.666/93, a critério da Administração.

3.1.1. Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado, após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV a critério da **CONTRATANTE**.

3.1.2. A Prefeitura designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.2. A empresa vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para a finalização de todos os pontos de internet listados no Anexo I, os quais deverão estar em pleno funcionamento após este prazo.

3.3. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para abertura de chamados referente a manutenção e solicitações, conforme Anexo I, além de Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

3.3.1. Após a abertura do chamado, a empresa vencedora terá o período de até 24 horas para a resolução do problema. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

3.3. Todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento da internet nos locais estabelecidos no **Anexo I**, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

3.4. No caso de alteração de endereço, que acarretará a mudança de local de instalação inicial do ponto de internet, a nova instalação para o novo local será de responsabilidade da empresa vencedora, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

3.5. A empresa vencedora deverá possuir autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

3.6. Custos diretos e/ou indiretos, como instalação, adesão dos pontos e outros, deverão estar incluídos no valor mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



3.7. Demais informações para a perfeita execução do objeto encontram-se em **Anexo I** deste Edital.

4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e as empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país,

4.2. Não poderá participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

5.0 CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.

5.1.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

5.1.3. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

5.1.3.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

5.1.3.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

5.1.3.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

5.1.3.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples) e Sociedade Cooperativa: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



5.1.3.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato Constitutivo registrado no órgão competente.

5.1.4. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.4.1 O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.3.

5.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.3.1. Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.4 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.6 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, os preços apresentados na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor preço global.

5.7 Os Envelopes “I” – PROPOSTA DE PREÇOS e “II” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 023/2020

PROCESSO N.º 047/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 023/2020

PROCESSO N.º 047/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

5.8. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.8. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope II – Habilitação antes do envelope I – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “I” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7.0 deste Edital.

6.2. O Envelope “II” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.0 deste Edital.

7.0 ENVELOPE I – PROPOSTA

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas e deverá conter:

7.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal.

7.3. Número do Pregão;

7.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.5. **Descrição do objeto, valor por item (Obs. no caso o Item 02, deverá ser apresentado o valor unitário mensal de cada subitem), valor anual por item, valor global (somatória dos itens cotados)**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo II**.

7.6. **Prazo de validade** da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do Pregão.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.8 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.



7.9. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeiro poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.10. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.12. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços:

7.13. Que não atenderem às exigências do edital e seus **ANEXOS** ou da legislação aplicável;

7.14. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.15. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0 ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

8.1 Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 e seguintes deste edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;

8.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para os documentos re regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação econômico-financeira que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo as provas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, cuja aceitação não fica condicionada a esse prazo.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

8.4.1. Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.4. Da Regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



8.4.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN, Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.5. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.6. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.4.7. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecede a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.4.7.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.5. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela antecipada em outros tipos de ação judicial, ou parcelamento.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9. Outros Documentos

8.9.1. Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, III, da Lei 8.666/93, atestando, sob as penas da lei, que nenhum dos sócios é servidor do Município de Ubirajara.

9.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5.0 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.2.1. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.4. Em seguida, identificará a proposta de Menor preço global.

9.5. Os preços globais superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

9.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor preço global.



9.9. A Sra. Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.11.2. A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.12.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.12.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10 e 9.12.1.;



a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.10 e 9.12.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço global e os valores estimados para a licitação.

9.15. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Considerada aceitável a proposta de Menor preço global e obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado o vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, ao licitante do Menor preço global será adjudicado o objeto, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.19. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.20. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.17 deste edital, a Sra. Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço por item.

9.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.0 RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.



10.2. O recurso contra decisão da Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do Menor preço global, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

10.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo desta Prefeitura, ou encaminhá-lo para o e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeiro, será submetido a autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeiro e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.6.2. O recurso deferido pela Pregoeiro, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO IV**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando da convocação para celebração do contrato, será estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato e apresentação dos outros documentos, se o caso.

11.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no presente edital.



12.0 DO PAGAMENTO

12.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: compras@ubirajara.sp.gov.br, a qual será conferida e vista pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada a Secretária de Administração e Finanças.

12.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

12.3. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **licitante vencedora**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, além de juros calculados de acordo com a remuneração da caderneta de poupança, com fundamento no artigo 1º-F da Lei 9.494/97, calculados “pró-rata tempore” sobre o atraso verificado.

12.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

12.5. Junto da nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de regularidade e de pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários envolvidos na execução do objeto.

13.0 PENALIDADES

13.1 Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade do Contrato não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;

13.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, omitir-se ou recusar-se a assinar o Contrato;

13.1.3. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

13.1.4. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.



13.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que:

13.2.1. Fraudar a licitação; ou

13.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

13.2.3. Apresentar documento falso.

13.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

13.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

13.3.2. Multa, nas seguintes situações:

13.3.2.1. moratória de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado em executar o objeto, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida a rescisão unilateral do Contrato;

13.3.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubirajara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

13.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

13.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.



13.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 13.3.2.

13.7. A penalidade prevista na Cláusula 13.3.2.2. estabelece um piso de compensação e não impede que a **CONTRATANTE** busque indenização suplementar.

13.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13.9. Enquanto pendente processo que enseje eventual aplicação de multa, nenhum valor será pago à **CONTRATADA**, ficando suspensos os pagamentos até decisão final, oportunidade em que eventual saldo da **CONTRATADA** será pago e, verificando-se sua inocência, atualizado conforme Cláusula 12.3.

13.10. Nos casos de descumprimento total da obrigação que acarretam a rescisão do contrato, fica a **CONTRATANTE** autorizada a adquirir o objeto diretamente com terceiros, às custas da **CONTRATADA**, desde que o inadimplemento até o fim do novo processo licitatório que tenha por objeto suprir aquela necessidade.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. O objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 01 (um) dia, antes da data inicialmente marcada;

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



14.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada a Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, no Departamento de Licitações e Contratos, na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 – Centro, no seguinte horário: das 8:00 às 13:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. O Edital na íntegra será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.ubirajara.sp.gov.

14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Ubirajara, Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 – Centro, Tel.: (14) 3472-1418, no horário compreendido das 08:00 às 13:00 horas, ou através do email: compras@ubirajara.sp.gov.br.

15.0 DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Ubirajara, 13 de abril de 2020.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 023/2020



Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e suporte técnico de link dedicado de acesso à rede mundial de computadores – Internet, através de conexão de rede de acesso por fibra óptica, para atendimento de prédios da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Locais de instalação e velocidade:

Item	Quantidade	Descrição	Nome	Endereço	Ponto	Número	Bairro	Capacidade
1	1	Link de Internet dedicado	Prefeitura Municipal de Ubirajara	Praça Porcino Antonio de Lima	A	530	Centro	15 Mbps Full Duplex
2	12	Link Lan to Lan	Prefeitura Municipal de Ubirajara – Ponto de Enlace	Praça Porcino Antonio de Lima	A	530	Centro	1 Gbps Full Duplex
			Centro de Saúde	Rua Lazaro Machado de Oliveira	B	391	Centro	20 Mbps Full Duplex
			Secretaria de Educação	Rua Moises Cury Queiroz	B	33	Centro	10 Mbps Full Duplex
			EMEF Drr. Haroldo S.B Motta	Rua José Francisco Leonel	B	55	Centro	20 Mbps Full Duplex
			CEMEI Monteiro Lobado	Rua Major Leonidas Vieira	B	455	Centro	10 Mbps Full Duplex
			CEMEI Prof ^o Ana Claudia Silva	Avenida da Saudade	B	410	Centro	10 Mbps Full Duplex
			Centro Esportivo José Francisco Fernandes Garcia	Rua João Carlos de Oliveira	B	140	Centro	10 Mbps Full Duplex
			EMEI Prof ^o Aparecida S.S. Briquezi	Rua Alfredo Fortunato de Miranda	B	135	Centro	10 Mbps Full Duplex
			Centro Integrado Ernesto Pereira Filho	Rua José do Carmo Ferreira	B	155	Distrito de Areia Branca	10 Mbps Full Duplex
			Conselho Tutelar	Rua Lazaro Machado de Oliveira	B	369	Centro	10 Mbps Full Duplex
			Casa da Agricultura	Rua Prof ^o Maria do Carmo S.S. Queiroz	B	567	Centro	10 Mbps Full Duplex
			Centro Odontológico	Rua Firmino Alves de Miranda	B	399	Centro	10 Mbps Full Duplex
			CRAS	Rua José Jacinto de Siqueira	B	463	Centro	10 Mbps Full Duplex

JUSTIFICATIVA: Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

Características Mínimas solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h00min às 17hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

Instalação do Link Dedicado:

- O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
- A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.
- Os equipamentos necessários para a interligação deverão ser fornecidos pela Contratada.

A empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias contatos da assinatura do contrato para a finalização da instalação de todos os pontos de Internet listados na tabela em anexo a este edital, ou seja, após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, todos os pontos descritos na tabela em anexo deverão estar em pleno funcionamento.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 023/2020 – Prestação de serviços de internet banda larga

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____



Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

Item	Quantidade	Descrição	Nome	Endereço	Ponto	Número	Bairro	Capacidade	Valor Mensal	Valor Anual	Valor da Taxa de Ativação
1	1	Link de Internet dedicado	Prefeitura Municipal de Ubirajara	Praça Porcino Antonio de Lima	A	530	Centro	15 Mbps Full Duplex			
2	12	Link Lan to Lan	Prefeitura Municipal de Ubirajara – Ponto de Enlace	Praça Porcino Antonio de Lima	A	530	Centro	1 Gbps Full Duplex			
			Centro de Saúde	Rua Lazaro Machado de Oliveira	B	391	Centro	20 Mbps Full Duplex			
			Secretaria de Educação	Rua Moises Cury Queiroz	B	33	Centro	10 Mbps Full Duplex			
			EMEF Dr. Haroldo S.B Motta	Rua José Francisco Leonel	B	55	Centro	20 Mbps Full Duplex			
			CEMEI Monteiro Lobado	Rua Major Leonidas Vieira	B	455	Centro	10 Mbps Full Duplex			
			CEMEI Prof ^o Ana Claudia Silva	Avenida da Saudade	B	410	Centro	10 Mbps Full Duplex			
			Centro Esportivo José Francisco Fernandes Garcia	Rua João Carlos de Oliveira	B	140	Centro	10 Mbps Full Duplex			
			EMEI Prof ^o Aparecida S.S. Briquezi	Rua Alfredo Fortunato de Miranda	B	135	Centro	10 Mbps Full Duplex			
			Centro Integrado Ernesto Pereira Filho	Rua José do Carmo Ferreira	B	155	Distrito de Areia Branca	10 Mbps Full Duplex			
			Conselho Tutelar	Rua Lazaro Machado de Oliveira	B	369	Centro	10 Mbps Full Duplex			
			Casa da Agricultura	Rua Prof ^o Maria do Carmo S.S. Queiroz	B	567	Centro	10 Mbps Full Duplex			
			Centro Odontológico	Rua Firmino Alves dde Miranda	B	399	Centro	10 Mbps Full Duplex			
			CRAS	Rua José Jacinto de Siqueira	B	463	Centro	10 Mbps Full Duplex			

VALOR MENSAL: R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL (valor mensal x 12 meses): R\$ _____ (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

Nome:

Cargo:

CPF nº

RG nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 023/2020**, realizado pela Prefeitura do Município de Ubirajara.

_____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Procedimento Licitatório n° 047/2020.

Contrato n°. ____/2020.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA**, com sede na Praça Antonio Porcino de Lima, n° 530, Centro, inscrita no CNPJ/MF n°. 46.231.882/0001-05 neste ato representada pela Prefeita Sr° Adriana Bocardi Allegretti, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° xxxxxxxxxxxx – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada neste município de Ubirajara, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sedena Rua/Av. _____, n°. _____, Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG n°. _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e suporte técnico de link dedicado de acesso à rede mundial de computadores – Internet, através de conexão de rede de acesso por fibra óptica, para atendimento de prédios da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I - Termo de Referência.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: a-) Pregão Presencial n° 023/2020;
b-) Procedimento Licitatório n° 047/2020.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado/renovado nos termos da Lei 8.666/93, a critério da **CONTRATANTE**.

3.1.1. Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV a critério da **CONTRATANTE**.

3.1.2. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.



3.2. A CONTRATADA, para prestação de serviços terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para a finalização de todos os pontos de internet listados no Anexo I, parte integrante do Edital, os quais deverão estar em pleno funcionamento após este prazo.

3.3. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central e para abertura de chamados referente a manutenção e solicitações, conforme **Anexo I**.

3.3.1. A assistência técnica pelo telefone deverá estar disponível, no mínimo, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre os horários das 08:00 às 17:00 horas.

3.3.2. Após a abertura do chamado, a **CONTRATADA** terá o período de até 24 horas para a resolução do problema. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar penalidades previstas no Edital e neste Contrato.

3.4. Todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento da internet nos locais estabelecidos no **Anexo I**, parte integrante do Edital, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.5. No caso de alteração de endereço, que acarretará a mudança de local de instalação inicial do ponto de internet, a nova instalação para o novo local será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.6. A **CONTRATADA** deverá possuir autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

3.7. Custos diretos e/ou indiretos, como instalação e adesão dos pontos, deverão estar incluídos no valor mensal.

3.8. Demais informações para a perfeita execução do objeto encontram-se em **Anexo I**, parte integrante do Edital.

4.0 DO VALOR:

4.1. O valor para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de: R\$ _____(_____) por mês, totalizando o valor global de R\$ _____ (_____), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), salvo na hipótese da Cláusula

3.1.1., não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.



5.0. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 02/0202/020200/04 122 0003 2004 0000/3.3.90.39.00/030 – Prefeitura Municipal de Ubirajara/ Administração e Finanças/ manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

6.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: compras2ubirajara.sp.gov.br, a qual será conferida e vista pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada a Secretária de Administração e Finanças.

6.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.3. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, além de juros calculados de acordo com a remuneração da caderneta de poupança, com fundamento no artigo 1º-F da Lei 9.494/97, calculados “pró-rata tempore” sobre o atraso verificado.

6.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

6.5. Junto da nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de regularidade e de pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários envolvidos na execução do objeto.

7.0 PENALIDADES:

7.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

7.2. Multa, nas seguintes situações:

7.2.1. moratória de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado em executar o objeto, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida a rescisão unilateral do Contrato;

7.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.



7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubirajara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

7.5. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.6. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

7.7. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 7.2.

7.8. A penalidade prevista na Cláusula 7.2.2. estabelece um piso de compensação e não impede que a **CONTRATANTE** busque indenização suplementar.

7.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.10. Enquanto pendente processo que enseje eventual aplicação de multa, nenhum valor será pago à **CONTRATADA**, ficando suspensos os pagamentos até decisão final, oportunidade em que eventual saldo da **CONTRATADA** será pago e, verificando-se sua inocência, atualizado conforme Cláusula 6.3.

7.11. Nos casos de descumprimento total da obrigação que acarretam a rescisão do contrato, fica a **CONTRATANTE** autorizada a adquirir o objeto diretamente com terceiros, às custas da **CONTRATADA**, desde que o inadimplemento até o fim do novo processo licitatório que tenha por objeto suprir aquela necessidade.

8.0 RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



8.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A Contratada entrega, neste ato, a autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação do objeto deste.

9.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** e/ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.0 TOLERÂNCIA:

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0 DA ANTICORRUPÇÃO:

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Ubirajara pelo Decreto nº 3655/2017.

12.0 VALOR DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



12.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

13.0 VIGÊNCIA:

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado/renovado nos termos da Lei 8.666/93, a critério da **CONTRATANTE**.

14.0 FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Ubirajara, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Ubirajara, ____ de ____ de ____.

ADRIANA BORCADI ALLEGRETTI
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 023/2020

Procedimento Licitatório nº 047/2020

Contrato nº ____/2020.

Objeto: Prestação de serviços de internet banda larga

Item: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ubirajara, ____ de _____ 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adriana Bocardi Allegretti

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 200.114.108-41 RG: 21.688.019-1

Data de Nascimento: 01/05/1972

Endereço residencial completo: Rua Segunda Bocardi, 410 – Centro – Ubirajara-SP

E-mail institucional gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

Telefone(s): 14-3472-1201 ou 14-99707-7589

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Adriana Bocardi Allegretti

Cargo: Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CPF: 200.114.108-41 RG: 21.688.019-1

Data de Nascimento: 01/05/1972

Endereço residencial completo: Rua Segunda Bocardi, 410 – Centro – Ubirajara-SP

E-mail institucional gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

Telefone(s): 14-3472-1201 ou 14-99707-7589

Assinatura: _____
ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Ubirajara – SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n°. 046/2020, Edital de Pregão n°. 022/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
Assinatura

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou
CIC no., sediada (endereço completo),
declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos
quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal,
Estadual e Municipal.

....., de de 2020.

Representante Legal da Empresa

ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos SERVIÇOS LICITADOS no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa